



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.040/2021.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para suprir a seguinte despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

4.4.90.52.00.00/2080 – Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2080 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00/2080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13.00.00/2080 – Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00/2080 – Material de Consumo	1.200,00
4.4.90.52.00.00/2082 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 19/01/2021

  
Funcionário (a)